

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO  
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 47

De 20 de Fevereiro de 1952

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.-

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder o ABONO DE NATAL à todos os  
Funcionários Públicos Municipais.-

§ Único – O abono concedido corresponderá a Cr\$ - 300,00 (trezentos cruzeiros).-

Artigo 2º - A despesa que decorrer com a execução desta Lei, será coberta com excesso de  
arrecadação prevista para o corrente exercício.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, após sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 1952 (Um Mil Novecentos e  
Cinqüenta e Dois).-

JOAQUIM VIEIRA MOURA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Lei foi decretada pela Câmara Municipal em 6 de fevereiro de 1952, mas se refere ao  
abono de Natal do exercício de 1951, conforme da Comissão de Finanças e Orçamentos sobre o  
projeto nº 68/51 de 28 de fevereiro, DIGO, novembro de 1951.

Publicada na Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal da data supra.

IGNÁCIO MIGUEL TEDDE  
CONTADOR-SECRETÁRIO